

Lei n.º 3.306, de 20 de agosto de 2013.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul:
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É a Prefeita Municipal autorizada a contratar, com efeito retroativo a 30 de junho de 2013, pelo prazo de sessenta (60) dias ou até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções para o Projeto Salvar-SAMU, a seguir discriminados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO
05(cinco)	Motorista
05 (cinco)	Técnico em Enfermagem
01 (um)	Enfermeiro

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas, da ASPS e Salvar-SAMU.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 20 de agosto de 2013.

Láise de Souza Krusser,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.

Marcelo Weimer Valladares,
Secretário Municipal de Saúde e do Meio Ambiente.